

PROCESSO Nº 05/16

PROTOCOLO Nº 13.757.190-0

PARECER CEE/CEMEP N° 159/16

**APROVADO EM 17/03/16** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZULEIDE SAMWAYS

PORTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1902/15 — SUED/SEED, de 04/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 03/09/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes — Ensino Fundamental e Médio, município de São Mateus do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

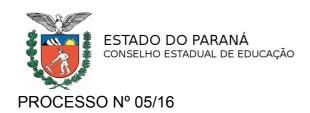
### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Toporowicz, nº 720, município de São Mateus do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2705/15, de 02/09/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/09/15 até 21/09/20 (fl. 125).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 4408/09, de 18/12/09, o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 43/12, de 03/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 82 e 86).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o NRE de União da Vitória justificou o ocorrido nos seguintes termos:

O Setor de Estrutura e Funcionamento deste NRE justifica o atraso no encaminhamento do Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (sic) do Colégio Zuleide S. Portes do município de São Mateus do Sul, devido ao excesso de demandas e de processos que encontram-se no setor para serem encaminhamos a CEF/SEED/CEE. Informamos ainda que o Colégio oferta Ensino Médio por Blocos (fl. 120).



# 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em blocos.

# Matriz Curricular (fl. 91)

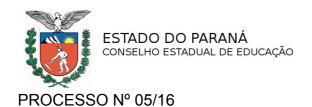
NUCL	EO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2580 - SAO MATEUS DO SUL														
ESTA	B.: 01052 - ZULEIDE S PORTES,	C E PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA													
CURS	O: 0010 - ENSINO MEDIO	TURNO: NOITE	AN	O IMPLA	ANT.:	2011 -	SIMUL	TANEA									
DISC	IPLINAS	SERIE BLOCO	1 1	1 2	2	2 2	3	3 2									
BNC	ARTE BIOLOGIA EDUCACAO FISICA FILOSOFIA FISICA GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA QUIMICA SOCIOLOGIA SUB-TOTAL			4 4 3 3	4 4 4 6 4 3 25	4 4 3 3 4 6	4 4 4 6 4 3 25	4 4 3 3	6 4 3 25								
PD PD	L E M-ESPANHOL L E M-INGLES SUB-TOTAL	×		4 4 8		4 4 8		4 4 8									
	TOTAL GERAL			29	25	29	25	29	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA 30 SEE ET 10 MB 40 Chefe NRE - União da Vitória Dec. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366



## 1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

o Médi o	SÉRIE	Matriculas								Desist	entes					Transferidos						Repro	vados		Concluintes						
		2010	2011	2012	2013	2014	20 15	2010	2011	2012	2013	2014	20 15	2010	2011	2012	2013	2014	20 15	2010	2011	2012	2013	2014	201	2010	2011	2012	2013	2014	2 5
	19	50	35	51	86	87	28	2	0	15	29	26	5	18	8	3	6	6	0	0	1	1	1	1	0	30	26	32	50	54	+
	29	-	28	37	59	68	40		0	6	16	21	11	-	3	3	4	1	0		0	0	2	0	0	-	25	28	37	46	+
	38	-	-	23	32	44	35		0	3	9	8	2	-	-	1	2	3	2		0	1	1	1	0	-	0	18	20	32	+

## 1.4 Comissão de Verificação (fls. 92 a 112)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 114/15, de 09/09/15, do NRE de União da Vitória, composta pelas técnicas pedagógicas: Marines Otilia Kunze da Luz, Eliz Aparecida Bernardinho e leda Rosane Rabello – todas licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 94 a 102):

(...)

Possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Prefeito Durval W. do Amaral.

(...)

O Colégio possui 11 **Salas de aula**, destas 06 são utilizadas para o Ensino Médio, medem aproximadamente 35 m² cada, todas são equipadas com a quantidade de carteiras e cadeiras suficientes para o número de alunos (...). Há espaço destinado para as atividades tecnológicas, no **Laboratório de Informática**, que mede 25,01 m², equipado com 09 computadores Proinfo com mouses, monitores, CPUs, teclados.

*(...)*.

O Colégio não possui **Laboratório de Química, Física e Biologia**, as experiências mais simples são realizadas em sala de aula ou no saguão, os materiais ficam guardados em armários na sala da direção e equipe pedagógica.

Sobre a falta deste espaço, a Direção nos informou o Protocolo para a Construção da Nova Escola Número 11.186.576-0, sendo que neste pedido contemplará o laboratório.

(...) possui uma **Biblioteca** que mede 16,00m², em espaço adaptado,funciona na antiga sala do zelador.

(...)

Àtualmente a Biblioteca conta com um acervo de 3482 livros no qual existem o número suficiente de obras por matrícula de alunos.

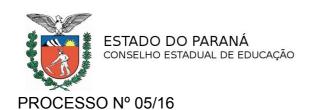
(...)

Sobre a **acessibilidade**, contam com rampas de acesso nas principais entradas e os banheiros citados acima.(...)

O Colégio participou da implantação do Programa Brigada Escolar Defesa Civil no Colégio organizado pela SEED- NRE/UVA em parceria com o Corpo de Bombeiros recebeu o **Certificado de Conformidade** (...), de 09/12/14, com validade de 1 ano.

Apresentou a **Licença Sanitária** atualizada com vencimento em 11/12/2015 (com grifos no original).

(com grilos no originar).
MS



Consta, à fl. 118, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de União da Vitória, de 21/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED** (fls. 121 a 122)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1968/15-CEF/SEED, é favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes — Ensino Fundamental e Médio, município de São Mateus do Sul.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Entretanto, não há espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

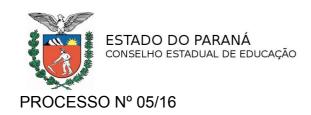
Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção das professoras que atuam nas disciplinas de Física — licenciada em Ciências Biológicas, Filosofia — licenciada em Pedagogia e Sociologia — licenciada História, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária expirou em 11/12/2015, com o processo em trâmite, e que o Colégio recebeu o Certificado de de Conformidade, de 09/12/14, com validade de 1 ano.

O NRE de União da Vitória justificou o atraso da instituição na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, informando que o ocorrido foi com base no excesso de demandas e de processos do setor do citado NRE.

Portanto, em virtude da ausência do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como da falta de docentes com habilitação específica nas disciplinas de Física, Filosofia e Sociologia, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, em 29/02/16, quadro de alunos e Resolução Secretarial de credenciamento nº 2705/15 (fls. 125 e 126 ).



#### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes — Ensino Fundamental e Médio, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, bem como sanar a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia e renovar o laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

## A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Sociologia e Filosofia;
- c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

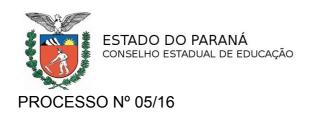
#### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt Relator

5



## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE